



Imprensa Oficial

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Sexta-feira, 02 de outubro de 2026

Ano XIV | Edição nº 2365

Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril, de 2015

SUMÁRIO

Comunicação Administrativa	2
Licitação, Compras e Almoxarifado	3
Contratos Administrativos	3
Secretaria de Cultura e Turismo	5
Atos do Legislativo	37

COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA**DECRETO Nº 5.052
DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.*****Dispõe sobre a transferência de
feriado escolar que especifica.***

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 42106/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 16 de outubro de 2026 o feriado escolar do dia 15 de outubro, dedicado ao Professor, previsto no Decreto Federal nº 52.682/1963.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 02 de outubro de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.053
DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.*****Dispõe sobre homologação do Edital
01/2026 de Concurso Público nº
01/2026 para provimento de
empregos do Quadro Permanente.***

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no do Edital 01/2026 de Concurso Público nº 01/2026, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 44302/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Edital 01/2026 de Concurso Público nº 01/2026, tornando-o formalmente finalizado e pelo prazo de vigência constante no item 10.15 do Edital de Abertura, para preenchimento dos empregos do Quadro Permanente de:

- I - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO;
- II - CUIDADOR SOCIAL;
- III - DESENHISTA;
- IV - OPERADOR DE MONITORAMENTO;
- V - ORIENTADOR SOCIAL;
- VI - TÉCNICO EM ENFERMAGEM;
- VII - TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO JÚNIOR;
- VIII - TOPOGRAFO.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a executar a convocação e a expedição do Termo de Posse dos candidatos habilitados para as vagas disponíveis, obedecida a ordem de classificação final estabelecida segundo o edital supramencionado e constante dos relatórios apresentados, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, no tempo adequado.

Art. 3º Para ingresso nos empregos públicos objetos deste Concurso, o candidato deverá apresentar declaração sobre a existência de outros vínculos públicos, observadas as disposições do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, em sua redação vigente.

§ 1º Nas hipóteses de acumulação constitucionalmente permitida, o candidato deverá comprovar a compatibilidade de horários e o atendimento aos demais requisitos constitucionais e legais aplicáveis.

§ 2º Quando a acumulação não for permitida, o candidato deverá comprovar, antes do início do exercício do novo emprego, o efetivo desligamento do vínculo público anterior, mediante documento que demonstre a exoneração, a rescisão contratual ou outra forma de vacância prevista na legislação aplicável, a ser juntado ao processo administrativo de admissão.

§ 3º A estabilidade prevista no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias não autoriza, por si só, a acumulação de vínculos públicos, devendo eventual alteração do vínculo observar a legislação aplicável e os direitos legalmente assegurados ao interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 02 de outubro de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.054
DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.*****Dispõe sobre homologação do Edital
02/2026 de Concurso Público nº
01/2026 para provimento de
empregos do Quadro Permanente.***

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no do Edital 02/2026 de Concurso Público nº 01/2026, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 44302/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Edital 02/2026 de Concurso Público nº 01/2026, tornando-o formalmente finalizado e pelo prazo de vigência constante no item 10.15 do Edital de Abertura, para preenchimento dos empregos do Quadro Permanente de:

- I - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR CENTRO DE SAÚDE LAVAPÉS;
- II - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR ESF ÁGUA CLARA I E II;
- III - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE JUNIOR ESF ÁGUA CUMPRIDA;
- IV - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE JUNIOR ESF CASA DE JESUS;
- V - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE JUNIOR ESF CDHU;
- VI - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR ESF CIDADE JARDIM;
- VII - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE JUNIOR ESF DR. PEDRO MEGALES;
- VIII - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE JÚNIOR ESF HENEDINA;
- IX - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR ESF HIPICA JAGUARI;
- X - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE JUNIOR ESF JARDIM DA FRATERNIDADE;
- XI - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE JUNIOR ESF JARDIM SAO MIGUEL;
- XII - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE JUNIOR ESF NILDA COLLI;
- XIII - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE JUNIOR ESF PARQUE DOS ESTADOS I;
- XIV - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE JUNIOR ESF PARQUE DOS ESTADOS II;
- XV - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE JUNIOR ESF PENHA;

XVI - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR ESF PLANEJADA E PLANEJADA II;

XVII - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE JUNIOR ESF PLANEJADA I;

XVIII - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR ESF SÃO LOURENÇO;

XIX - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE JUNIOR ESF SAO VICENTE;

XX - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR ESF TORÓ I E II;

XXI - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE JUNIOR ESF UNIDADE ESCOLA;

XXII - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR ESF VILA BIANCHI;

XXIII - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR ESF VILA DAVI I E II;

XXIV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR ESF VILA MOTTA;

XXV - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE JUNIOR UBS SANTA LUZIA;

XXVI - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR UBS VILA APARECIDA.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a executar a convocação e a expedição do Termo de Posse dos candidatos habilitados para as vagas disponíveis, obedecida a ordem de classificação final estabelecida segundo o edital supramencionado e constante dos relatórios apresentados, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, no tempo adequado.

Art. 3º Para ingresso nos empregos públicos objetos deste Concurso, o candidato deverá apresentar declaração sobre a existência de outros vínculos públicos, observadas as disposições do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, em sua redação vigente.

§ 1º Nas hipóteses de acumulação constitucionalmente permitida, o candidato deverá comprovar a compatibilidade de horários e o atendimento aos demais requisitos constitucionais e legais aplicáveis.

§ 2º Quando a acumulação não for permitida, o candidato deverá comprovar, antes do início do exercício do novo emprego, o efetivo desligamento do vínculo público anterior, mediante documento que demonstre a exoneração, a rescisão contratual ou outra forma de vacância prevista na legislação aplicável, a ser juntado ao processo administrativo de admissão.

§ 3º A estabilidade prevista no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias não autoriza, por si só, a acumulação de vínculos públicos, devendo eventual alteração do vínculo observar a legislação aplicável e os direitos legalmente assegurados ao interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 02 de outubro de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

DESINSTALAÇÃO E LIMPEZA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES

Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, combinado com o artigo 8º, inciso I e artigo 81, inciso IV do Decreto Municipal nº 4.367 de 10 de janeiro de 2024 e artigo 1º, § 1º, inciso I do Decreto Municipal nº 4.640 de 1º de janeiro de 2025, parecer técnico contábil de fls. 1135, parecer jurídico de fls. 1138/1145, **RATIFICO** todos os atos praticados pelo Pregoeiro, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o pregão em tela ao licitante abaixo relacionado.

RENOVE CONSTRUÇOES E REFORMAS EM GERAL LTDA LOTE ÚNICO

ITEM 01 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,00

ITEM 02 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 490,00

ITEM 03 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.100,00

ITEM 04 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.250,00

ITEM 05 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 225,00

ITEM 06 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 230,00

ITEM 07 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00

ITEM 08 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 404,00

ITEM 09 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 397,00

Bragança Paulista, 25 de Setembro de 2026.

TATIANA CANQUERINI LEAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

THAIS DE ALMEIDA MIANA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

MATEUS DE PAULA CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

MARIANA DA ROCHA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

MARCUS IVONICA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS

EDSON FARALHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

MARCOS ROBERTO DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VIVIANE CRISTINA SANTANA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

JOÃO RICARDO GUIMARÃES CAETANO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ARNALDO DE CARVALHO PINTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

LEONARDO GIOVANE MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.454/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

INTERESSADO: DIVERSAS SECRETARIAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO,

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Extrato de Aditamento 01

P.A. nº 15.330/2025 - PE nº 044/2025 - Ata nº 167/2025 - Órgão Gerenciador: Município de Bragança Paulista. Detentora: CONTESTE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de

vigência da ata de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 26.09.2026 a 25.09.2027, conforme documentos juntados nos autos.

Data da assinatura: 26/09/2026

Extrato de Termo de Apostilamento nº 27

PA nº 9.802/2020 - CHP nº 008/2020 - Contrato nº 170/2021 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REPASSE DA ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO GOVERNO FEDERAL

O objeto do presente apostilamento é a transferência, em parcela única, a título de assistência financeira complementar de repasse realizada pelo Governo Federal para o pagamento com vistas ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme determinado na portaria nº 1135/2023 de 16 de agosto de 2023. Ficando estabelecido que o repasse se dará da forma determinada pelo Governo Federal para os colaboradores do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente apostilamento trata de transferência de repasse do Governo Federal referente a parcela do mês de setembro de 2026, em cumprimento ao disposto na Portaria Ministerial nº 12.207, de 23 de setembro de 2026, conforme planilha nominal disponibilizada pelo Ministério da Saúde.

O repasse corresponde a parcela única no valor de R\$ 114,80 (cento e quatorze reais e oitenta centavos), destinado ao pagamento dos funcionários listados no quadro abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
29728730845	CARINA BUENO MAURO	R\$ 114,80

Data da assinatura: 01/10/2026

Extrato de Ata

P.A. nº 16.512/2026 - PE nº 064/2026 - Ata nº 150/2026 - Órgão Gerenciador: Município de Bragança Paulista. Detentora: DISTRIBUIDORA OB LUBRIFICANTES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESENGRAXANTES, ADITIVOS, PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA E CORRELATOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA.

Valor total da ata: R\$ 22.145,00

Data da assinatura: 01/10/2026

Extrato de Aditamento 01

P.A. nº 10.134/2025 - PE Nº 052/2025 - Contrato nº 206/2025 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: LBE4 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 09.10.2026 e 08.10.2027, conforme documentos juntados nos autos, podendo ser prorrogado, desde que respeitada a vigência máxima estabelecida pela legislação que rege.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O presente aditivo tem por objeto o reajuste contratual com base no índice IPCA, nos termos do item 4.2 do Termo de Referência, conforme as informações detalhadas abaixo:

Valor atual do contrato: R\$ 1.622.896,00 (referente a 12 meses)

Percentual acrescido: IPCA / 4,4430%, correspondente a R\$ 72.105,59.

Consolidando o valor anual do contrato de R\$ 1.695.001,59 (referente a 12 meses).

Data da assinatura: 01/10/2026

Extrato de Ata

P.A. nº 16.512/2026 - PE nº 064/2026 - Ata nº 148/2026 - Órgão Gerenciador: Município de Bragança Paulista. Detentora: OESTE PAULISTA PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESENGRAXANTES, ADITIVOS, PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA E CORRELATOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA.

Valor total da ata: R\$ 177.936,00

Data da assinatura: 01/10/2026

Extrato de Ata

P.A. nº 16.512/2026 - PE nº 064/2026 - Ata nº 151/2026 - Órgão Gerenciador: Município de Bragança Paulista. Detentora: J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESENGRAXANTES, ADITIVOS, PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA E CORRELATOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA.

Valor total da ata: R\$ 8.123,36

Data da assinatura: 01/10/2026

Extrato de Ata

P.A. nº 16.512/2026 - PE nº 064/2026 - Ata nº 149/2026 - Órgão Gerenciador: Município de Bragança Paulista. Detentora: PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESENGRAXANTES, ADITIVOS, PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA E CORRELATOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA.

Valor total da ata: R\$ 126.789,00

Data da assinatura: 01/10/2026

Extrato de Contrato

P.A. nº 38.630/2026 - PD nº 128/2026 - Contrato nº 359/2026 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: AMIN JUNDI NETTO & CIA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMAS PARA OS JOGOS DA MELHOR IDADE (JOMI) FINAL ESTADUAL, REALIZADOS EM TUPÃ- SP, NO PERÍODO DE 28 DE NOVEMBRO A 02 DE DEZEMBRO DE 2026, E DE BELICHES PARA OS JOGOS ABERTOS DO INTERIOR HORÁRIO BABY BARIONI, QUE ACONTECERÃO DE 08 A 18 DE OUTUBRO DE 2026, NA CIDADE DE VOTUPORANGA - SP.

Valor total do Contrato: R\$ 12.750,00

Data da assinatura: 01/10/2026

Extrato de Aditamento 01

P.A. nº 19.824/2025 - CP Nº 001/2025 - Contrato nº 254/2025 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: E3 COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO

O presente instrumento tem por objetivo o acréscimo contratual, conforme documento e parecer jurídico constantes no processo.

Valor atual do contrato: R\$ 5.000.000,00.

Valor reajustado do contrato: R\$ 1.250.000,00.

Porcentual Acrescido: 25%.

Consolidado com Acréscimo: R\$ 6.250.000,00.

Data da assinatura: 28/09/2026

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MUSICAIS, GRUPOS DE
DANÇA DE QUADRILHA JUNINA E GRUPOS DE DANÇA COM RITMOS NORDESTINOS
PARA O FESTIVAL NORDESTINO DE BRAGANÇA PAULISTA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2026

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente Chamamento Público para o credenciamento de artistas musicais, grupos de dança de quadrilha junina e grupos de dança com ritmos nordestinos, exclusivamente com a temática dos ritmos e tradições nordestinas, interessados em realizar apresentações no Festival Nordestino de Bragança Paulista 2026, com fundamento nos arts. 6º, XLIII, 72, 74, IV, 78, I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a redação vigente, inclusive a alteração promovida pela Lei Federal nº 15.266/2025, nos arts. 7º, 8º, 11º, 12º, 31º, 48º e 82º a 96º do Decreto Municipal nº 4.367/2024, com as alterações posteriores, especialmente as introduzidas pelos Decretos Municipais nº 4.640/2025 e nº 4.739/2025, e nas condições deste Edital e de seus anexos.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

- 1.1. O presente Edital tem como objeto o credenciamento de artistas musicais, grupos de dança de quadrilha junina e grupos de dança com ritmos nordestinos, com a finalidade de selecionar apresentações artísticas que celebrem os ritmos e tradições da cultura nordestina. As apresentações ocorrerão durante o Festival Nordestino de Bragança Paulista, a ser realizado nos dias 30 e 31 de outubro e 01 de novembro de 2026, no Galpão de Eventos do Parque de Exposições Dr. Fernando Costa, localizado em Bragança Paulista/SP.
- 1.2. O credenciamento formará cadastro de prestadores habilitados para futuras e eventuais convocações, de acordo com a programação municipal, a demanda efetiva, a disponibilidade orçamentária e os critérios objetivos de distribuição previstos neste instrumento;
- 1.3. O credenciamento não assegura contratação, quantidade mínima de apresentações, exclusividade, reserva de data ou direito subjetivo a qualquer convocação;
- 1.4. Justifica-se a adoção do credenciamento na hipótese de contratação paralela e não excludente porque a programação poderá demandar, em datas, horários, locais e categorias diversas, a atuação de qualquer um, de alguns ou de vários prestadores que aceitem as mesmas condições padronizadas e os valores previamente fixados.



A pluralidade de credenciados amplia a disponibilidade, reduz o risco de descontinuidade e permite distribuição objetiva da demanda, sem competição por menor preço, nos termos do art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 85, 86 e 96 do Decreto Municipal nº 4.367/2024;

- 1.5. A utilização do credenciamento pressupõe demonstração, na fase preparatória, de sua vantagem em relação à licitação comum e compatibilidade integral entre DFD, ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços, memória de cálculo, mapa de riscos, edital e instrumentos contratuais.

2. DAS CATEGORIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

- 2.1. O interessado poderá requerer credenciamento em uma ou mais categorias, desde que apresente documentação técnica específica e demonstre capacidade de execução para cada uma delas.

Código	Categoria	Composição mínima	Escopo essencial
01	Grupos musicais, com apresentações de 1h30 (uma hora e trinta minutos) cada	Mínimo 4 integrantes	Apresentação musical ao vivo, com utilização de instrumentos musicais e/ou recursos de amplificação próprios ou disponibilizados pela organização, contemplando repertório de gêneros e ritmos nordestinos e interação artística adequada à temática do Festival.
02	Artistas solo, com apresentações de 1h00 (uma hora) cada	Mínimo 1 integrante	Apresentação musical individual vocal ou instrumental com repertório voltado a cultura e as tradições nordestinas.
03	Quadrilhas Juninas, para apresentações com duração mínima de 40 (quarenta) minutos cada	Mínimo 20 integrantes	Apresentação cênico-coreográfica de quadrilha junina desenvolvendo coreografia coletiva através de figurinos, personagens e trilha sonora voltada às tradições nordestinas e a temática do festival.
04	Grupos de dança com ritmos nordestinos, para apresentações com duração mínima de 40 (quarenta) minutos cada	Mínimo 8 integrantes	Apresentação coreográfica coletiva voltada à demonstração e valorização de danças e ritmos nordestinos, com utilização de coreografias, figurinos e demais elementos cênicos próprios da modalidade, tendo o repertório formado exclusivamente dentro das tradições nordestinas e temática do festival.
05	DJ, com apresentações de 40 (quarenta) minutos cada	Mínimo 1 integrante	Apresentação musical baseada em discotecagem, seleção, mixagem e transição de faixas, utilizando recursos de DJ e equipamentos de reprodução sonora, com repertório voltado aos gêneros e ritmos nordestinos, inclusive suas releituras e versões contemporâneas.

Código	Categoria	Composição mínima	Escopo essencial
06	Duplas musicais com apresentações de 1h30 (uma hora e trinta minutos) cada	Mínimo de 2 integrantes	Apresentação de dupla musical vocal e instrumental com repertório exclusivamente voltado às tradições nordestinas.

- 2.2. A Administração poderá publicar o edital apenas com as categorias de seu interesse, suprimir categorias antes da publicação ou, durante a vigência, abrir novo procedimento para outras necessidades, mediante motivação e publicidade;
- 2.3. Não serão aceitas propostas desvinculadas da temática ou atividades sem vínculo direto e demonstrável com o Festival Nordestino, salvo alteração formal do objeto mediante novo procedimento ou retificação regularmente publicada.
- 2.4. A divisão em categorias decorre das diferenças de composição, duração, logística, responsabilidade e custo. Cada categoria constituirá unidade autônoma para habilitação, formação da lista de rodízio, convocação, remuneração, fiscalização e ateste, evitando pagamento uniforme para estruturas materialmente distintas.
- 2.5. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá contratar a quantidade de artistas ou grupos de todos os segmentos, que julgar necessário para composição da grade do evento, respeitando o mínimo de 1 (uma) atração por categoria e seguindo o ranking de classificação. Caso não haja inscritos suficientes por categoria, a Secretaria poderá convocar inscritos de outras categorias para o preenchimento dos espaços deixados.

3. DOS REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS

- 3.1. Apresentação com conteúdo apropriado ao público familiar e classificação livre, sem linguagem ofensiva, discriminação, apologia à violência, proselitismo político-partidário ou conteúdo incompatível com evento público infantil e familiar;
- 3.2. Figurinos completos, limpos, conservados, coerentes com o personagem, sem transparências indevidas, peças soltas perigosas, marcas comerciais ostensivas ou adaptações improvisadas;
- 3.3. Autonomia para transporte pessoal, figurinos, instrumentos, adereços e equipamentos portáteis previstos na proposta, salvo estrutura expressamente assumida pelo Município na convocação;
- 3.4. Observância de limites sonoros, rotas, horários, regras do local e determinações da fiscalização, defesa civil, segurança e organização do evento;



- 3.5. Proibição de distribuir doces, chocolates, brinquedos, brindes ou materiais promocionais sem autorização prévia e escrita da Secretaria;
- 3.6. Proibição de contato físico forçado, abordagem constrangedora, permanência isolada com crianças ou captação autônoma de dados e imagens do público;
- 3.7. Substituição de integrante somente por profissional que atenda à mesma categoria, função, composição mínima e requisitos técnicos da proposta aprovada, mediante autorização prévia da fiscalização; em emergência comprovada, a documentação deverá ser apresentada antes do início da execução;
- 3.8. Parâmetros objetivos de conformidade:
 - 3.8.1. O figurino executado deverá corresponder às fotografias e ao vídeo do portfólio, admitidas apenas melhorias ou substituições previamente aprovadas que mantenham padrão igual ou superior;
 - 3.8.2. As peças deverão estar sem rasgos aparentes, manchas visíveis, partes desprendidas, odores fortes, arestas, ferragens expostas ou elementos que ofereçam risco ao público;
 - 3.8.3. O vídeo ou a demonstração alternativa admitida no item 7.3 deverá comprovar movimentação, voz, interpretação ou execução musical real, conforme a categoria, permitindo verificar a formação mínima e os recursos efetivamente disponíveis;
 - 3.8.4. A proposta deverá indicar duração líquida, quantidade de integrantes, pausas, instrumentos, forma de deslocamento e necessidade de energia, sendo inapta quando omitir informação essencial não sanada após diligência;
 - 3.8.5. A comissão utilizará exclusivamente os requisitos publicados e registrará, item a item, a condição conforme ou não conforme, vedada comparação estética, avaliação de gosto pessoal ou preferência por notoriedade.
 - 3.8.6. A Comissão realizará a classificação dos inscritos de acordo com a pontuação obtida mediante as comprovações apresentadas no ato da inscrição.
 - 3.8.7. Será atribuído 1 (um) ponto para cada comprovação válida de participação/atuação do artista ou grupo em evento, de acordo com a categoria de inscrição, independentemente da quantidade de apresentações realizadas no mesmo evento, observado o limite máximo de 20 (vinte) pontos por inscrito.



3.8.8. Em caso de empate na pontuação entre os inscritos, para fins de convocação, a definição da ordem de classificação será realizada por meio de sorteio.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 anos, empresários individuais, microempreendedores individuais e pessoas jurídicas de direito privado cujo objeto e situação cadastral sejam compatíveis com o serviço proposto.
- 4.2. O proponente poderá representar equipe ou grupo, respondendo integralmente pelos integrantes, vínculos, remunerações, encargos, autorizações e execução.
- 4.3. Não poderão participar os impedidos de licitar ou contratar, aqueles alcançados pelas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, agentes públicos municipais quando houver conflito ou vedação legal, nem proponentes que apresentem documentação falsa ou proposta incompatível com o objeto.
- 4.4. A participação de profissional menor de 18 anos na equipe somente será admitida em atividade lícita e compatível com a idade, mediante informação prévia e avaliação jurídica do caso concreto. A autorização do responsável não substitui eventual alvará judicial nem afasta a vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de 18 anos e as demais normas protetivas. Os documentos exigíveis deverão ser apresentados antes da contratação e permanecer válidos durante a execução.
- 4.5. O mesmo profissional, equipe ou representante poderá integrar mais de uma categoria, mas não poderá aceitar convocações incompatíveis em data ou horário. As listas e suas movimentações permanecerão independentes por categoria, e a Administração registrará eventual conflito de agenda sem escolha discricionária de prestador.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Período inicial para formação da primeira lista: de **05/10/2026 a 15/10/2026**, assegurado prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis contados da divulgação do edital, conforme art. 88 do Decreto Municipal nº 4.367/2024.
- 5.2. Encerrado o período inicial, o edital permanecerá aberto durante toda a sua vigência para o cadastramento permanente de novos interessados, conforme art. 79, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 87, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 4.367/2024.



- 5.3. Protocolo eletrônico: <https://forms.gle/TS7AEGmaGFLbV8Ym6>
- 5.4. Protocolo físico: Recepção do Centro cultural prefeito Jesus Adib Abi Chedid, rua Conselheiro Rodrigues Alves 251 centro, Bragança Paulista\SP de segunda a sexta feira das 9:00 as 17:00h, sem prejuízo do meio eletrônico, em observância ao art. 82 do Decreto Municipal nº 4.367/2024.
- 5.5. A inscrição será gratuita. O proponente deverá encaminhar um único conjunto organizado de documentos, preferencialmente em PDF quando utilizado o meio eletrônico, com identificação clara da categoria ou das categorias pretendidas.
- 5.6. Os pedidos apresentados após a formação da primeira lista serão analisados em até 15 (quinze) dias úteis, contados do protocolo completo, ressalvada diligência devidamente registrada. O novo credenciado será incluído após o último integrante da lista da respectiva categoria.
- 5.7. Inscrições incompletas poderão ser objeto de diligência para esclarecimento, retificação ou complementação, conforme art. 88, parágrafo único, do Decreto Municipal, sem admitir criação tardia de condição inexistente ou alteração substancial da proposta.
- 5.8. Nos resultados e demais publicações serão divulgados apenas os dados necessários à identificação do interessado, da categoria, da situação e da posição na lista, vedada a exposição de CPF completo, endereço residencial, telefone, dados bancários, documentos de identidade e demais dados pessoais não indispensáveis.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

No ato da inscrição, tanto presencial quanto online, os interessados deverão apresentar no mínimo:

- 6.1. Pessoa física
 - 6.1.1. Documento oficial de identidade e comprovante de inscrição no CPF;
 - 6.1.2. Comprovante de endereço atualizado;
 - 6.1.3. Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
 - 6.1.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, quanto aos tributos pertinentes e quando emissível para a sua condição cadastral;
 - 6.1.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, relativa a tributos mobiliários, quando aplicável; inexistindo



inscrição ou incidência, será admitida certidão própria, comprovante de não inscrição ou declaração de não incidência sujeita à verificação;

- 6.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.1.7. Certificado de Regularidade do FGTS somente quando a pessoa física estiver cadastrada como empregadora; caso contrário, declaração de não incidência;
- 6.1.8. Comprovante de inscrição municipal, cadastro de contribuinte ou documento equivalente, somente quando exigível para emissão do documento fiscal; inexistindo obrigação, declaração de não incidência;
- 6.1.9. Declarações constantes dos anexos deste Edital.

6.2. Pessoa jurídica

- 6.2.1. Comprovante de inscrição no CNPJ;
 - 6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Ou certificado de MEI, quando aplicável;
 - 6.2.3. Documento oficial e CPF do representante legal;
 - 6.2.4. Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
 - 6.2.5. Certidões de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (tributos mobiliários) da sede da pessoa jurídica, quanto aos tributos pertinentes;
 - 6.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 6.2.8. Declarações constantes dos anexos deste Edital.
- 6.3. Documentos disponíveis para livre acesso na internet poderão ser obtidos ou confirmados diretamente pelo agente ou pela comissão, registrando-se a consulta nos autos.
- 6.4. A qualificação econômico-financeira não será exigida porque as contratações serão pontuais, de baixa complexidade, remuneradas somente após a execução e sem antecipação de pagamento, circunstâncias que reduzem o risco financeiro e tornam a exigência desproporcional para este objeto. A justificativa deverá permanecer compatível com o Termo de Referência e com a análise de riscos.



- 6.5. Microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo legal para regularização fiscal e trabalhista quando cabível, observada a Lei Complementar nº 123/2006. A pessoa jurídica que pretenda usufruir desse tratamento declarará o respectivo enquadramento e a observância do limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6. Antes de cada contratação e de eventual prorrogação, a Administração verificará a regularidade fiscal e trabalhista, consultará CEIS e CNEP, emitirá as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento e juntará aos autos esses registros e a CNDT, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Dados bancários de titularidade do contratado serão exigidos somente para formalização e pagamento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Para cada categoria pretendida, o proponente apresentará os seguintes documentos e materiais:
 - 7.1.1. Ficha de Inscrição (Anexo I);
 - 7.1.2. Uma Proposta Técnica (Anexo II) separada para cada categoria pretendida;
 - 7.1.3. No mínimo 3 (três) fotografias coloridas, reais e atuais, que permitam visualizar integralmente os figurinos, personagens, instrumentos e formação ofertada;
 - 7.1.4. Currículo resumido do proponente e dos principais integrantes;
 - 7.1.5. Relação nominal e função dos integrantes, quando se tratar de equipe;
 - 7.1.6. Roteiro, repertório indicativo ou descrição das dinâmicas, conforme a categoria;
 - 7.1.7. Indicação de duração, necessidade de pausas, necessidades técnicas, área mínima, energia elétrica e demais condições;
 - 7.1.8. Prova documental de experiência ou capacidade, admitidos contratos, notas fiscais, atestados, declarações de contratantes, programas, matérias ou registros de apresentações, visando pontuação para ranqueamento;
 - 7.1.9. Declaração de disponibilidade, responsabilidade e ciência das condições.
- 7.2. Fotografias de banco de imagens ou de terceiros que não retratem o figurino, a formação ou a estrutura efetivamente ofertada, bem como imagens geradas digitalmente, não substituem registros reais e atuais do serviço proposto.
- 7.3. Quando houver impossibilidade técnica justificada de apresentação ou envio do vídeo, a comissão disponibilizará demonstração presencial ou remota, previamente agendada e registrada, aplicando exatamente os mesmos critérios eliminatórios, sem comparação entre proponentes.



- 7.4. A admissão do meio alternativo previsto no item 7.3 preserva a competitividade e a igualdade material sem afastar a comprovação objetiva da capacidade de execução, a vinculação aos mesmos critérios eliminatórios e a motivação da decisão, em conformidade com os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8. DA ANÁLISE E DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. A análise será realizada por comissão de contratação formalmente designada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, nos termos dos arts. 8º, § 3º, 11, 12, III, e 88 do Decreto Municipal nº 4.367/2024, com as alterações do Decreto Municipal nº 4.640/2025.
- 8.1.1. Membros da Comissão SMCT:
- A. Jean Damião da Silva, assessor de departamento, matrícula 19357
 - B. Renata Finocchio, chefe divisão de cultura - matrícula 18935
 - C. Aline Shirley Prodossimo Badari, assessora de gabinete - matrícula 19704
- 8.1.2. Os trabalhos da comissão serão coordenados pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Leonardo Giovane Moreira Gonçalves.
- 8.2. O procedimento não terá disputa entre propostas. Serão credenciados todos os interessados que cumprirem integralmente as condições do critério 1, sendo classificados conforme pontuação nos critérios 2, 3 e 4.

Critérios	Evidência mínima	Resultado
1. Compatibilidade temática	Roteiro/repertório, figurino e materiais vinculados expressamente ao Festival Nordesteño, conforme categoria pretendida.	Apto/Inapto
2. Capacidade técnica	Prova documental de experiência ou capacidade, admitidos contratos, notas fiscais, atestados, declarações de contratantes, programas, matérias ou registros de apresentações, visando pontuação para ranqueamento.	1 ponto para cada comprovação válida, observado o limite máximo de 20 pontos por inscrição, conforme especificação da categoria pretendida
3. Relevância cultural e impacto social	Contribuição da proposta para a valorização da cultura nordestina e o potencial de engajamento com o público.	Pontuação de 0 a 10
4. Viabilidade da apresentação	Avaliação da clareza da proposta, capacidade de execução dentro das condições do festival e cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital	Pontuação de 0 a 10

8.3. Para a finalidade de fortalecer os laços da comunidade nordestina da região, os Grupos Musicais do gênero Forró Típico Nordesteño terão um acréscimo de 0,5 (meio) ponto em sua pontuação final;

8.4. A análise técnica ficará limitada aos documentos e materiais exigidos no item 7 e aos critérios objetivos do Anexo II, sem prova comparativa. Será analisado o critério 1 e caso a proposta esteja apta, será realizada a análise de pontuação dos critérios 2, 3 e 4. Poderão ser realizadas diligências para esclarecer ou complementar a instrução, nos termos do art. 88, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 4.367/2024, vedada a criação posterior de exigência não prevista no edital.

8.5. O resultado preliminar indicará credenciados e não credenciados por categoria, com motivação item a item, bem como a pontuação. Será divulgado no PNCP, no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial e na página do credenciamento. A publicação observará a minimização de dados prevista no item 5.8.

8.6. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado, dirigido à autoridade competente, conforme art. 89 do Decreto Municipal nº 4.367/2024.



8.7.O indeferimento não impede nova apresentação do pedido depois de sanada a exigência não atendida, conforme art. 90 do Decreto Municipal. A aprovação posterior não produz efeitos retroativos e posicionará o interessado como último da fila.

8.8.Encerrados os recursos, o resultado definitivo e as listas por categoria serão submetidos à aprovação da autoridade competente e divulgados nos mesmos meios do edital, sem prejuízo da autorização específica de cada contratação direta e dos controles previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS VALORES, UNIDADES E ESTIMATIVAS

9.1.Os valores serão previamente fixados e individualizados por categoria, apoiados em pesquisa de preços e memória de cálculo juntadas ao processo. Essa padronização é condição do credenciamento e decorre dos arts. 85 e 87, IV, do Decreto Municipal nº 4.367/2024. Não haverá proposta de preço concorrencial.

9.2.Os valores de cachê para as apresentações selecionadas, sobre os quais incidirão os impostos previstos em Lei, são os seguintes:

Código	Unidade	Duração líquida	Qtd. mínima	Valor unitário
01	Grupos musicais com 4 integrantes	1h30	1	R\$ 5.862,00
02	Artistas solos	1h	1	R\$ 1.513,67
03	Quadrilhas juninas	40min	1	R\$ 6.833,33
04	Grupos de dança	40 min	1	R\$ 4.253,60
05	DJ	40 min	1	R\$ 1.049,78
06	Duplas ou trios musicais	1h30	1	R\$ 3.933,33

9.3.O preço deverá compreender todos os custos diretos e indiretos: cachês, equipe, figurinos, instrumentos, ensaios, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos, seguros, licenças e demais despesas, salvo item expressamente assumido pelo Município na convocação.

9.4.VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$: 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).



9.5. A pesquisa deverá observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 48 do Decreto Municipal nº 4.367/2024, utilizando parâmetros pertinentes e registrando fontes, datas, especificações, tratamento estatístico, eventuais exclusões e memória de cálculo. Os valores antigos dos documentos-base não poderão ser reutilizados sem atualização e validação.

10. DA ORDEM E DOS CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO

- 10.1. Será formada lista independente para cada categoria. Entre os habilitados no resultado inicial, a ordem será definida pela pontuação obtida, realizado após o julgamento dos recursos, com aviso mínimo de 3 (três) dias úteis, ata e divulgação do resultado nos mesmos meios do edital.
- 10.2. Os credenciados aprovados posteriormente serão inseridos, pela ordem cronológica da decisão definitiva, após o último integrante da lista da categoria, conforme art. 96, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 4.367/2024.
 - 10.2.1. A convocação começará pelo primeiro nome ainda não atendido na lista da categoria, conforme pontuação obtida;
 - 10.2.2. O credenciado que aceitar e executar a demanda será deslocado para o final da lista;
 - 10.2.3. A indisponibilidade informada antes do aceite não constitui infração, mas desloca o credenciado para o final da lista naquela categoria;
 - 10.2.4. Em caso de múltiplas contratações simultâneas, serão convocados sucessivamente tantos credenciados quantos forem necessários, preservada a ordem;
 - 10.2.5. Todas as convocações, respostas, recusas, omissões, contratos e movimentações da lista serão registradas;
 - 10.2.6. É vedada a escolha discricionária fundada em preferência estética, relacionamento, notoriedade ou conveniência não prevista no edital.
- 10.3. A convocação informará categoria, data, horários, duração líquida, local, ponto de encontro, estrutura disponível, responsável, valor, documentos a atualizar e prazo de resposta.
- 10.4. A convocação ordinária será encaminhada, preferencialmente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e o credenciado responderá em até 2 (dois) dias úteis. Prazo menor somente será admitido por urgência superveniente motivada, podendo o convocado recusar sem sanção.



- 10.5. Após 3 (três) ausências consecutivas de resposta, o credenciado será notificado para confirmar, em 5 (cinco) dias úteis, seu interesse e seus contatos. O silêncio autorizará a abertura de procedimento de descredenciamento, assegurada a defesa. A recusa depois de aceite expresso, a falta injustificada ao evento ou a recusa de assinatura do instrumento caracteriza inadimplemento e sujeitam o responsável às sanções do item 16.
- 10.6. Quando o mesmo profissional ou equipe constar de mais de uma lista, a aceitação de uma convocação impedirá a aceitação de outra incompatível no mesmo período. A ocorrência será registrada e produzirá efeitos somente nas listas e convocações envolvidas, preservado o rodízio objetivo.

11. DA FORMALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

- 11.1. Após o resultado definitivo, o habilitado será convocado para assinar o Termo de Credenciamento do Anexo X em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante pedido justificado aceito pela Administração.
- 11.2. Cada contratação será precedida de convocação aceita, disponibilidade orçamentária, atualização documental, consultas e certidões do item 6.6, justificativa da escolha conforme o rodízio, autorização da contratação direta pela autoridade competente e emissão de empenho. A contratação será formalizada pelo contrato do Anexo XI, com definição da categoria, data, horário, local, duração, valor e obrigações específicas da execução.
- 11.3. O contratado deverá apresentar-se no ponto indicado com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos para identificação da equipe, vistoria de figurinos, instrumentos e alinhamento com a fiscalização.
- 11.4. A duração contratada é líquida e não inclui troca de roupa, refeição, deslocamento, montagem, desmontagem ou pausas não autorizadas. As pausas de segurança previstas para fantasias integrais deverão ser compensadas por escala de equipe ou extensão do período de permanência, sem reduzir o tempo líquido.
- 11.5. A fiscalização poderá impedir o início ou determinar a interrupção diante de risco, figurino diverso, equipe incompleta ou conteúdo incompatível, registrando a ocorrência e assegurando posterior contraditório.
- 11.6. CANCELAMENTO ANTES DO DESLOCAMENTO: se a Administração cancelar a apresentação, sem culpa do contratado, antes do início do deslocamento, deverá comunicá-lo imediatamente. As partes poderão acordar a remarcação, mediante formalização. Não havendo execução nem remarcação, não será devido o preço do serviço não prestado, ressalvado o ressarcimento de



despesas diretas, inevitáveis e não recuperáveis que tenham sido efetivamente realizadas para aquela convocação, desde que comprovadas e reconhecidas em processo administrativo.

- 11.7. CANCELAMENTO APÓS A CHEGADA OU INTERRUPÇÃO: se o cancelamento ou a interrupção ocorrer, sem culpa do contratado, depois de sua chegada ao local, será devido o pagamento proporcional da parcela efetivamente executada e, quando cabível, o ressarcimento de despesas diretas, inevitáveis e não recuperáveis, devidamente comprovadas e reconhecidas em processo administrativo; por acordo formal, poderá haver remarcação. Se o fato for imputável ao contratado, não haverá pagamento da parcela não executada, sem prejuízo das sanções cabíveis. Em nenhuma hipótese haverá pagamento integral automático sem contraprestação ou direito indenizável comprovado.
- 11.8. A disciplina diferenciada para chuva, interdição, risco, luto oficial ou força maior é necessária para evitar enriquecimento sem causa, tratamento desigual entre credenciados e decisões improvisadas no dia do evento. A solução escolhida nos itens 11.6 e 11.7 deverá ser reproduzida no Termo de Referência e no contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

- 12.1. Executar fielmente o serviço conforme proposta, convocação e orientação da fiscalização;
- 12.2. Manter durante a execução as devidas condições de habilitação e qualificação;
- 12.3. Arcar com equipe, figurinos, materiais, instrumentos, transporte, tributos, encargos e responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, civis e comerciais;
- 12.4. Designar responsável ou preposto com contato ativo;
- 12.5. Zelar pela integridade do público e comunicar incidentes imediatamente;
- 12.6. Responder por danos decorrentes de ação ou omissão de sua equipe;
- 12.7. Não ceder, transferir ou subcontratar o núcleo artístico sem autorização prévia e expressa da Administração, nos termos do art. 79, § 1º, V, e do art. 122 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.8. Não usar marcas, símbolos ou falas político-partidárias e não comercializar produtos sem autorização;
- 12.9. Obter autorização dos integrantes para uso institucional de imagem e voz e informar o tratamento de dados pessoais;



- 12.10. Não captar dados ou imagens individualizadas de crianças por iniciativa própria, salvo autorização específica do responsável e da organização;
- 12.11. Comprovar autorizações relativas a personagens, marcas, roteiros, arranjos e materiais de terceiros cuja utilização dependa de licença;
- 12.12. Emitir documento fiscal ou equivalente regular e entregar os documentos necessários ao pagamento;
- 12.13. Não serão admitidas apresentações artísticas que não pertençam ao tema do festival, podendo, inclusive, serem interrompidas no momento em que for constatada a divergência. Nestes casos, o artista ou grupo será penalizado com o não pagamento do cachê artístico proposto, por não atender às exigências do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1. Emitir convocação e instrumento com informações suficientes;
- 13.2. Indicar local, horários, responsável e estrutura que efetivamente fornecerá;
- 13.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução;
- 13.4. Adotar medidas de organização, controle de público e segurança sob sua responsabilidade;
- 13.5. Comunicar alterações relevantes com a maior antecedência possível;
- 13.6. Efetuar o pagamento após o recebimento e a regular liquidação da despesa;
- 13.7. Manter registros atualizados das listas, convocações e movimentações;
- 13.8. Providenciar, na qualidade de promotor do evento, as autorizações gerais do local e as providências relativas à execução pública musical que legalmente lhe incumbam, sem afastar a responsabilidade do contratado por obras, arranjos, marcas e conteúdos próprios ou de terceiros por ele incorporados.
- 13.9. A Prefeitura do Município de Bragança Paulista será responsável por fornecer a estrutura de Palco, Som, Luz e demais espaços físicos necessários para a realização das apresentações, além da ampla divulgação institucional do evento e dos artistas selecionados.

14. DO RECEBIMENTO, ATESTE E PAGAMENTO

- 14.1. O serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal ao final da execução, mediante registro de presença e conformidade, e definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do documento fiscal e dos documentos necessários, mediante verificação do cumprimento integral das condições.



- 14.2. O ateste observará o Anexo IX e verificará pontualidade, composição mínima, duração líquida, identidade entre a execução e o portfólio, roteiro ou repertório, integridade dos figurinos, segurança e cumprimento das orientações.
- 14.3. A liquidação da despesa ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo e a apresentação regular do documento fiscal ou equivalente e dos documentos necessários. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo e da apresentação regular do documento fiscal ou equivalente, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021. Se houver erro imputável ao contratado, os prazos ficarão suspensos até o saneamento formalmente comunicado.
- 14.4. O tempo líquido não executado será glosado proporcionalmente pela razão entre o valor da contratação e a duração total prevista. A ausência de integrante que reduza a equipe abaixo da composição mínima caracteriza inexecução da categoria e impede o ateste integral, salvo substituição previamente autorizada.
- 14.5. A glosa não constitui sanção e será fundamentada no serviço efetivamente entregue, sem prejuízo da apuração autônoma de infração contratual.

15. DOS DIREITOS DE IMAGEM, VOZ E PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 15.1. O credenciado declara possuir autorizações necessárias dos integrantes e autoriza o Município a registrar e divulgar institucionalmente trechos, fotografias e imagens da execução, sem finalidade comercial autônoma, nos limites do Anexo VII.
- 15.2. O credenciado responde pela regularidade do repertório, roteiro, personagens originais, marcas, obras e demais direitos de terceiros. A utilização de personagem protegido ou marca registrada deverá estar devidamente autorizada quando exigível.
- 15.3. O tratamento de dados pessoais limitar-se-á à habilitação, contratação, fiscalização, pagamento, transparência, prestação de contas, arquivo público e divulgação institucional, observados necessidade, finalidade, segurança e os demais princípios da Lei nº 13.709/2018. A autorização de imagem não autoriza exploração comercial, cessão indiscriminada ou utilização dissociada da atividade municipal.

16. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E DESCREDECIMENTO



- 16.1. Constitui infração administrativa praticar qualquer conduta prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive dar causa à inexecução, não manter a proposta, não celebrar o instrumento após aceite, apresentar declaração falsa, fraudar a execução ou comportar-se de modo inidôneo.
- 16.2. 16.2. Poderão ser aplicadas, mediante processo e dosimetria motivada, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2.1. Advertência para inexecução parcial de menor gravidade, quando não se justificar sanção mais severa;
- 16.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por período completo de 30 (trinta) minutos de atraso injustificado, calculada sobre o valor da contratação e limitada a 10% (dez por cento); se o atraso frustrar a finalidade do evento, será tratado como inexecução parcial ou total, vedada duplicidade de multa pelo mesmo fato;
- 16.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida em caso de inexecução parcial;
- 16.2.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação em caso de falta injustificada, abandono ou inexecução total;
- 16.2.5. Impedimento de licitar e contratar nas hipóteses e pelo prazo do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- 16.2.6. Declaração de inidoneidade nas hipóteses e pelo prazo do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.3. A multa poderá ser descontada do crédito devido, cobrada administrativamente ou judicialmente e não afasta a reparação integral do dano. Na dosimetria serão considerados natureza, gravidade, circunstâncias, danos, antecedentes e medidas de integridade.
- 16.4. O simples informe de indisponibilidade antes do aceite não é infração. Configuram recusa injustificada a negativa de assinatura após aceite expresso, a falta ao evento sem motivo comprovado e o abandono da execução.
- 16.5. O descredenciamento poderá ocorrer por pedido do interessado; perda das condições de habilitação; silêncio após a notificação do item 10.5; falsidade; inexecução grave ou reiterada; risco ao público; discriminação; cessão não autorizada; ou descumprimento do edital e dos contratos. Será instaurado procedimento com notificação, prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e decisão motivada, sem prejuízo de medida cautelar indispensável à segurança.



- 16.6. O pedido de descredenciamento produzirá efeitos em até 5 (cinco) dias úteis do protocolo, não extinguirá contratos já celebrados nem afastará responsabilidades anteriores, em conformidade com o art. 79, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021 e com os arts. 91 a 94 do Decreto Municipal nº 4.367/2024.

17. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

- 17.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou pedir esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes do encerramento do período inicial, conforme art. 83 do Decreto Municipal nº 4.367/2024. Durante a vigência, poderão ser apresentadas petições sobre ilegalidade superveniente ou cláusula de aplicação continuada, sem suspensão automática do procedimento.
- 17.2. Protocolo eletrônico: cultura@braganca.sp.gov.br e turismo@braganca.sp.gov.br. Protocolo físico: R. Conselheiro Rodrigues Alves, 251 - Centro, Bragança Paulista - SP, 12900-180, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
- 17.3. A resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial em até 3 (três) dias úteis, limitada, quanto ao período inicial, ao último dia útil anterior ao seu encerramento.
- 17.4. O recurso contra deferimento ou indeferimento do credenciamento será apresentado em 3 (três) dias úteis da publicação do resultado, pelos mesmos canais, e decidido pela autoridade competente, conforme art. 89 do Decreto Municipal.
- 17.5. O edital, as retificações, os resultados, as listas e os atos relevantes serão divulgados no PNCP, no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial e na página do credenciamento.
- 17.6. Endereços eletrônicos oficiais: Diário Oficial <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bragancapaulista>; sítio municipal: <https://www.braganca.sp.gov.br/>

18. DA VIGÊNCIA, ATUALIZAÇÃO E NOVOS CREDENCIAMENTOS

- 18.1. O edital e os credenciamentos terão vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação, permanecendo as inscrições abertas durante todo o período.
- 18.2. Novos pedidos serão analisados e os aprovados ingressarão ao final da lista da respectiva categoria, sem reabertura formal de período e sem alteração da ordem já percorrida.



- 18.3. Os valores permanecerão fixos durante os primeiros 12 (doze) meses. Eventual prorrogação da vigência ou atualização posterior dependerá de nova verificação de compatibilidade com o mercado, pesquisa de preços e memória de cálculo, decisão motivada e publicidade prévia ao início de seus efeitos, vedada atualização automática.
- 18.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo das relações contratuais já estabelecidas, nos termos do art. 92 do Decreto Municipal.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão pelas dotações orçamentárias:

Ficha: 294

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Código de Aplicação: 1100000 – Geral

Ficha: 272

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Código de Aplicação: 1100000 – Geral

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A inscrição implica ciência e aceitação do Edital;
- 20.2. Informações falsas sujeitará o responsável às consequências legais;
- 20.3. A Administração poderá revogar o credenciamento por interesse público superveniente ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão motivada;
- 20.4. Casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com apoio técnico e jurídico quando necessário;
- 20.5. Integram este Edital todos os anexos, convocações, resultados, listas de rodízio, termos e atos de retificação publicados;
- 20.6. A aprovação desta minuta, a autorização da publicação, a designação da comissão e a assinatura dos instrumentos observarão as competências do Decreto Municipal nº 4.367/2024 e suas alterações.

Bragança Paulista, 01 de outubro de 2026.



Leonardo Giovane Moreira Gonçalves
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Campo	Preenchimento
Categoria(s) pretendida(s)	[CÓDIGO E NOME]
Nome/Razão social	
Nome artístico, se houver	
CPF/CNPJ	
RG e órgão expedidor, se PF	
Representante legal, se PJ	
Endereço completo	
Município/UF/CEP	
Telefone/WhatsApp	
E-mail	
Responsável operacional no evento	
Dados bancários (somente quando solicitados)	

Declaro que as informações são verdadeiras, aceito as condições do Edital e solicito o credenciamento nas categorias indicadas.

Local e data: _____

Assinatura: _____

**ATENÇÃO - PARA AS INSCRIÇÕES ONLINE AS INFORMAÇÕES DESTE ANEXO SERÃO
PREENCHIDAS NOS CAMPOS DO PRÓPRIO FORMULÁRIO**

**ANEXO II – PROPOSTA TÉCNICA POR CATEGORIA**

Item	Descrição a ser preenchida
Código e categoria	
Nome da atração/personagem	
Composição da equipe	Nome, função e quantidade
Duração líquida ofertada	
Descrição detalhada da intervenção	
Roteiro/dinâmica de interação	
Repertório indicativo, se musical	
Figurinos, adereços e instrumentos	
Necessidades técnicas e área mínima	
Pausas técnicas necessárias	
Experiência comprovada	
Links de vídeos	
Links ou anexos de fotos reais	
Observações de acessibilidade e segurança	

O proponente deverá preencher um Anexo II separado para cada categoria pretendida em caso de inscrição presencial. Em caso de inscrição online, o proponente deverá preencher o formulário mais vezes, de acordo com as diferentes categorias pretendidas.

ATENÇÃO - PARA AS INSCRIÇÕES ONLINE AS INFORMAÇÕES DESTES ANEXOS SERÃO PREENCHIDAS NOS CAMPOS DO PRÓPRIO FORMULÁRIO



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ACEITE E RESPONSABILIDADE

Eu, [NOME], inscrito(a) no CPF nº [●], na qualidade de proponente ou representante de [RAZÃO SOCIAL/CNPJ], declaro, sob as penas da lei, que conheço e aceito integralmente o Edital; que as informações e os materiais apresentados são verdadeiros e correspondem ao serviço que será executado; que possuo capacidade e disponibilidade; que assumo a responsabilidade pela equipe, figurinos, instrumentos, encargos e autorizações; e que o credenciamento não gera direito à contratação ou quantidade mínima de convocações. Se a pessoa jurídica representada pretender usufruir do tratamento de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaro também o respectivo enquadramento e que os contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário não ultrapassam o limite do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data: _____

Assinatura: _____



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, [NOME], inscrito(a) no CPF nº [●], na qualidade de proponente ou representante de [RAZÃO SOCIAL/CNPJ], declaro que não incide sobre mim ou sobre a pessoa jurídica representada impedimento de licitar ou contratar, nem qualquer das situações vedadas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, comprometendo-me a comunicar fato superveniente.

Local e data: _____

Assinatura: _____



ANEXO V – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Eu, [NOME], inscrito(a) no CPF nº [●], na qualidade de proponente ou representante de [RAZÃO SOCIAL/CNPJ], declaro que cumpro o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e no art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Local e data: _____

Assinatura: _____



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

Declaro que os profissionais abaixo estão vinculados à proposta e poderão executar os serviços quando convocados, admitida substituição apenas nas condições do Edital.

Nome completo	CPF	Função/personagem /instrumento	Assinatura ou ciência

Local e data: _____

Assinatura do proponente: _____



ANEXO VII – AUTORIZAÇÃO DE USO INSTITUCIONAL DE IMAGEM E VOZ

Eu, [NOME], autorizo, de forma gratuita, o Município de Bragança Paulista a captar e utilizar minha imagem e voz registradas durante a execução dos serviços exclusivamente para divulgação institucional, transparência, prestação de contas, memória e arquivo público das atividades, em canais físicos e digitais oficiais. A utilização deverá permanecer vinculada ao contexto do evento, sem exploração comercial autônoma, manipulação depreciativa ou cessão indiscriminada. O tratamento observará a Lei nº 13.709/2018 e perdurará pelo tempo necessário às finalidades públicas e às obrigações legais de arquivo. Para equipe ou grupo, deverão ser anexadas autorizações individuais equivalentes de cada integrante identificável ou instrumento específico que comprove poderes para essa autorização. Eventual revogação produzirá efeitos prospectivos quando juridicamente cabível e não alcançará publicações, prestações de contas e registros arquivísticos regularmente realizados.

Local _____ e _____ data: _____

Assinatura: _____

**ANEXO VIII – MODELO DE CONVOCAÇÃO**

Campo	Informação
Credenciado	
Categoria/código	
Evento/ação	
Data	
Local e ponto de encontro	
Horário de chegada	
Horário de início e término	
Duração líquida	
Composição exigida	
Estrutura fornecida pelo Município	
Responsável/fiscal e contato	
Valor total	R\$ [INSERIR]
Prazo para resposta	
Documentos a atualizar	

Resposta do credenciado: () ACEITO () NÃO ACEITO. Motivo, se houver:

Data e assinatura:

**ANEXO IX – CHECKLIST DE AVALIAÇÃO
E ATESTE DA EXECUÇÃO**

Verificação	Conforme	Não conforme	Observações
Chegada com 45 minutos de antecedência			
Categoria e composição mínima completas			
Figurinos sem rasgos, manchas, peças soltas ou risco			
Duração líquida integralmente cumprida			
Roteiro/repertório conforme proposta			
Interação respeitosa e conteúdo familiar			
Segurança e cumprimento das orientações			
Ocorrências, tempo faltante ou glosa			

Resultado: () Recebido integralmente () Recebido com ressalvas () Não recebido

Fiscal: _____ Data: _____

Assinatura: _____



ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº [INSERIR]/[ANO] – PROCESSO Nº [INSERIR]/[ANO]

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e [NOME/RAZÃO SOCIAL], inscrito(a) no CPF/CNPJ nº [INSERIR], resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Edital nº [INSERIR]/[ANO], com fundamento nos arts. 74, IV, 78, I, e 79 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 85 a 96 do Decreto Municipal nº 4.367/2024.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O credenciado fica habilitado nas categorias [INSERIR CÓDIGOS E NOMES], observadas a proposta técnica aprovada, as especificações, os valores fixados e a lista de rodízio de cada categoria.

CLÁUSULA 2ª – DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

2.1. Este Termo não garante contratação, quantidade mínima, exclusividade, reserva de agenda ou pagamento. Cada obrigação financeira dependerá de convocação aceita, instrumento de contratação, empenho e efetiva execução.

2.2. O credenciado integra listas independentes por categoria e aceita os critérios de rodízio do item 10 do Edital.

CLÁUSULA 3ª – DOS VALORES

3.1. O credenciado aceita os valores unitários fixados no item 9 do Edital, que abrangem todos os custos indicados naquele instrumento.

CLÁUSULA 4ª – DAS CONVOCAÇÕES

4.1. As convocações serão enviadas aos contatos cadastrados. A aceitação expressa vincula o credenciado à formalização e à execução, salvo motivo superveniente comprovado e aceito.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Aplicam-se integralmente as obrigações, regras de execução, fiscalização, imagem, dados pessoais, propriedade intelectual, recusas, sanções e descredenciamento previstas no Edital.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA E DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. O Termo vigorará até o encerramento da vigência do Edital, sem prorrogação automática. O credenciado poderá denunciá-lo por escrito, com efeitos em até 5 (cinco) dias úteis do protocolo, sem prejuízo dos contratos em curso. A Administração poderá descredenciá-lo nas hipóteses e pelo procedimento do item 16.

CLÁUSULA 7ª – DA PUBLICIDADE E VINCULAÇÃO

7.1. Integram este Termo o Edital, os anexos, a proposta aprovada, as listas e as retificações. A relação de credenciados será divulgada nos meios oficiais.

Bragança Paulista, [DATA].

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA: _____
CREDENCIADO: _____
TESTEMUNHA 1: _____ TESTEMUNHA 2: _____

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO/INSTRUMENTO DE EXECUÇÃO



CONTRATO Nº [INSERIR]/[ANO] – PROCESSO Nº [INSERIR]/[ANO]

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. CONTRATADO: [NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ E ENDEREÇO]. As partes celebram o presente instrumento decorrente do Edital de Credenciamento nº [INSERIR]/[ANO], do Termo de Credenciamento nº [INSERIR]/[ANO], da convocação aceita e do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021. Ato que autorizou a contratação direta: [INSERIR].

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Execução do serviço da categoria [CÓDIGO/NOME], no evento [INSERIR], em [DATA], no local [INSERIR], com chegada às [INSERIR], execução das [INSERIR] às [INSERIR], duração líquida de [INSERIR] e composição mínima de [INSERIR].

CLÁUSULA 2ª – DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram o contrato o Edital e anexos, a proposta técnica, o Termo de Credenciamento, a convocação, o empenho e os documentos do processo, independentemente de transcrição.

2.2. O regime de execução será por unidade de serviço efetivamente convocada e executada na categoria indicada, em condições padronizadas, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem garantia de quantidade mínima.

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

3.1. O valor total é de R\$ [INSERIR], conforme valor unitário fixado para a categoria. Dotação: [INSERIR CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CATEGORIA ECONÔMICA E NOTA DE EMPENHO].

CLÁUSULA 4ª – DA EXECUÇÃO E DO CANCELAMENTO

4.1. A execução observará os itens 3, 10 e 11 do Edital. Mudança, interrupção, remarcação ou cancelamento obedecerão aos itens 11.6 e 11.7, vedado pagamento sem cobertura contratual e sem contraprestação ou direito indenizável comprovado.

4.2. Antes do início da execução, o gestor ou o fiscal confirmará com o Contratado a liberação do local, os horários, o ponto de encontro, a estrutura a cargo do Município, os acessos e as medidas de segurança, registrando eventuais pendências e as providências adotadas.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. O Contratado cumprirá as obrigações do item 12; o Município cumprirá as do item 13. O núcleo artístico não poderá ser cedido ou subcontratado sem autorização prévia e expressa.

CLÁUSULA 6ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Gestor: [INSERIR NOME, MATRÍCULA E CARGO]. Fiscal titular: [INSERIR]. Fiscal substituto: [INSERIR].

6.2. A fiscalização registrará ocorrências, medirá a duração líquida, verificará composição e conformidade e utilizará o Anexo IX, sem excluir a responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA 7ª – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O recebimento, a medição, a glosa, a liquidação e o pagamento observarão o item 14 do Edital. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo e a documentação regular, e o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, nas condições previstas naquele item.

CLÁUSULA 8ª – DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O contrato vigorará por [INSERIR PRAZO OU DATA FINAL], contado da assinatura, sem prejuízo da eficácia condicionada à divulgação no PNCP.



8.2. O índice de reajustamento será [INSERIR ÍNDICE], com data-base vinculada à data do orçamento estimado. O reajuste somente será aplicado se transcorrido o interregno legal de 1 (um) ano.

8.3. A atualização monetária por atraso imputável à Administração observará o mesmo índice definido no item 8.2, calculado entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

8.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será decidido em até 30 (trinta) dias úteis após a instrução completa, admitida uma prorrogação motivada por igual período. Não se aplica repactuação por inexistir serviço contínuo com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

CLÁUSULA 9ª – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida garantia contratual, considerada a execução pontual, a ausência de antecipação de pagamento e o pagamento condicionado ao recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade integral do Contratado.

CLÁUSULA 10ª – DO REGIME JURÍDICO, DAS ALTERAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

10.1. O contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4.367/2024 e suas alterações, pelo Edital, pelo Termo de Referência e pelos demais documentos vinculados. Os casos omissos serão decididos segundo esse regime jurídico e os princípios de direito público.

10.2. As alterações observarão os arts. 124 a 136 e a extinção os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação e, quando legalmente aplicável, cumprir as reservas de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

CLÁUSULA 11ª – DAS SANÇÕES

11.1. Aplicam-se integralmente as infrações, multas e demais sanções do item 16, assegurados os procedimentos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 12ª – DA EXTINÇÃO

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância dos direitos das partes.

CLÁUSULA 13ª – DA IMAGEM, DADOS E DIREITOS DE TERCEIROS

13.1. Aplicam-se o item 15 e o Anexo VII, cabendo ao Contratado obter autorizações da equipe e responder pelos conteúdos que incorporar à execução.

CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICIDADE E DO FORO

14.1. A divulgação do contrato no PNCP, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura, é condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021. A divulgação no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial observará o art. 7º do Decreto Municipal nº 4.367/2024. Fica eleito o foro da Comarca de Bragança Paulista/SP, ressalvadas as competências legais.

Bragança Paulista, [DATA].

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHA 1: _____ TESTEMUNHA 2: _____

ATOS DO LEGISLATIVO**EDITAL Nº 177/2026**

Assunto: convocação da 36ª sessão da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor no exercício de 2026.

Pelo presente, ficam convocados os vereadores integrantes da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para a 36ª sessão do corrente ano, a ser realizada em 6 (seis) de outubro de 2026, terça-feira, com início às 13h, no Auditório Vereador José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125.

Membros: Jota Malon, presidente, Sidiney Guedes, vice-presidente, Bruno Leme, Cláudio Coxinha e Missionária Pokaia, membros.

Pauta:

1 Deliberação de atas de sessões anteriores;

2 Registro de elaboração e/ou deliberação de Nova Redação e/ou Redação Final de matérias aprovadas em sessões plenárias anteriores;

3 Matérias em trâmite, para análise e emissão de parecer:

3.1 Adiado:

PROJETO DE LEI Nº 60/2026, de autoria do vereador Tião do Fórum, que dispõe sobre a criação da Carteira Municipal de identificação da Pessoa com Fibromialgia e estabelece normas para assegurar atendimento prioritário e demais direitos às pessoas com fibromialgia no Município de Bragança Paulista, e dá outras providências;

3.2 Em regime ordinário:

PROJETO DE LEI Nº 65/2026, de autoria dos vereadores Camila Marino da Saúde e Jota Malon, que institui, no Município de Bragança Paulista, diretrizes para a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e de incentivo à realização de Grupos Reflexivos e Educativos destinados a homens autores de violência, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 66/2026, de autoria do Executivo Municipal, que institui o Programa Municipal Recomeçar - Benefício Auxílio-Moradia para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar no Município de Bragança Paulista e dá outras providências;

4 Recebimento, designação de relatores e notificação de prazos para emissão de pareceres a matérias despachadas para análise da comissão:

PROJETO DE LEI Nº 67/2026, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei nº 4.540, de 22 de setembro de 2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade de a empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica e demais empresas ocupantes de sua infraestrutura a se restringirem à ocupação do espaço público dentro do que estabelece as normas técnicas aplicáveis e a promoverem a regularização e a retirada dos fios inutilizados, em vias públicas da cidade de Bragança Paulista, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 68/2026, de autoria do Executivo Municipal, que altera o art. 1º da Lei nº 4.881, de 29 de julho de 2022, que dispõe sobre denominação de bem público;

5 Análise e emissão de parecer, com tramitação definida na Lei nº 2.779, de 22 de fevereiro de 1994, e alterações posteriores, que dispõe sobre atribuição de denominação a bens públicos municipais;

ANTEPROJETO DE LEI Nº 9/2026, de autoria do vereador Rafael de Oliveira, contendo proposição de denominação de bem

público;

ANTEPROJETO DE LEI Nº 10/2026, de autoria do vereador Rafael de Oliveira, contendo proposição de denominação de bem público;

ANTEPROJETO DE LEI Nº 11/2026, de autoria da vereadora Camila Marino da Saúde, que contém proposição de denominação de bem público;

6 Participação de convidados e/ou discussão sobre outros assuntos de interesse da comissão.

Casa do Poder Legislativo, 30 de setembro de 2026.

JOTA MALON

Presidente

Erika Regina Leonetti

Especialista em Gestão Legislativa
(Diretoria Legislativa)

Thereza Paula de Moraes Lugli

Especialista em Assessoria

EDITAL Nº 178/2026

Assunto: convocação da 36ª sessão semanal da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano no exercício de 2026.

Pelo presente, ficam convocados os vereadores integrantes da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano para a 36ª sessão do corrente ano, a ser realizada em 6 de outubro de 2026, terça-feira, com início às 10h, no Auditório Vereador José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125.

Membros: Bruno Leme, presidente, Missionária Pokaia, vice-presidente, Coronel Américo, Fábio Nascimento e Gabriel Gomes Curió, membros.

Pauta:

1 Deliberação de atas de sessões anteriores;

2 Análise de matérias em trâmite: **NÃO CONSTAM MATÉRIAS;**

3 Recebimento, designação de relatores e notificação de prazos para emissão de pareceres a matérias despachadas para análise da comissão;

4 Registro de correspondências recebidas;

5 Participação de convidados e/ou discussão sobre outros assuntos de interesse da comissão.

Casa do Poder Legislativo, 30 de setembro de 2026.

BRUNO LEME

Presidente

Erika Regina Leonetti

Especialista em Gestão Legislativa (Diretoria Legislativa)

Glaucia Mariana Cesila Ferreira

Assistente de Gestão Legislativa

EDITAL Nº 179/2026

Assunto: convocação da 36ª sessão semanal da Comissão Permanente de Educação e Cultura, Esporte, Saúde, Saneamento e Assistência Social no exercício de 2026.

Pelo presente, ficam convocados os vereadores integrantes da Comissão Permanente de Educação e Cultura, Esporte, Saúde, Saneamento e Assistência Social para a 36ª sessão do corrente ano, a ser realizada em 7 (sete) de outubro de 2026, quarta-feira, com início às 9h, no Auditório Vereador José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125.

Membros: Camila Marino da Saúde, presidente, Rafael de Oliveira, vice-presidente, Jocimar Scotti, Mauro Moreira e Soninha

da Saúde, membros.

Pauta:

1 Deliberação de atas de sessões anteriores;

2 Análise de matéria adiada, em regime ordinário;

PROJETO DE LEI Nº 64/2026, de autoria do vereador Manu do Consumidor, que veda a divulgação ou exibição de propagandas de casas ou aplicativos de apostas (bets) nos bens do patrimônio Municipal de Bragança Paulista, e dá outras providências.

3 Recebimento, designação de relatores e notificação de prazos para emissão de pareceres a matérias despachadas para análise da comissão;

4 Registro de correspondências recebidas;

5 Participação de convidados e/ou discussão sobre outros assuntos de interesse da comissão.

Casa do Poder Legislativo, 30 de setembro de 2026.

CAMILA MARINO DA SAÚDE

Presidente

Erika Regina Leonetti

Especialista em Gestão Legislativa (Diretoria Legislativa)

Gabriel Pedro Moriondo

Assistente de Gestão Legislativa

EDITAL Nº 180/2026

Assunto: convocação da 36ª Sessão Ordinária de 2026.

Pelo presente, ficam os senhores vereadores convocados para a 36ª Sessão Ordinária do corrente ano, a ser realizada em 6 (seis) de outubro de 2026, terça-feira, com início às 14h (catorze horas), na sede da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125, com a seguinte pauta:

1 PEQUENO EXPEDIENTE:

.1 Apreciação de atas de sessões anteriores;

.2 Registro de correspondências destinadas ao Corpo Legislativo e de proposições protocoladas na Diretoria de Documentação e Assessoria Parlamentar, nos termos do artigo 136 do Regimento Interno;

.3 Protocolo verbal de proposições;

1.4 Uso da Tribuna Livre por cidadãos inscritos nos termos do artigo 115 do Regimento Interno;

1.5 Manifestação de vereadores sobre proposições e assuntos de interesse da comunidade;

1.6 Discussão e votação de proposições escritas que dependam de deliberação do Plenário;

1.7 Manifestação de vereadores sobre projetos protocolados para a sessão.

2 ORDEM DO DIA:

2.1 PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO:

VETO Nº 1/2026 (INTEGRAL), de autoria do Executivo Municipal, que veta integralmente o Projeto de Lei nº 34/2026, de autoria da vereadora Soninha da Saúde, que institui Diretrizes para a Política Municipal de Saúde Bucal Reconstructiva e Reabilitação Bucomaxilofacial no Município de Bragança Paulista e dá outras providências;

2.2 PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM SEGUNDO TURNO:

PROJETO DE LEI Nº 53/2026, de autoria do Executivo Municipal, que institui a Política Municipal sobre Álcool e Outras Drogas, cria o Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e Outras Drogas - COMAD e revoga a Lei nº 4.466, de 7 de maio de 2015;

2.3 PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM PRIMEIRO TURNO:

PROJETO DE LEI Nº 54/2026, de autoria do Executivo

Municipal, que altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 4.311, de 11 de maio de 2012, que dispõe sobre o Estatuto de Proteção e Controle dos Animais no Município de Bragança Paulista, para instituir o Sistema Único de Registro e Identificação de Animais e o Registro Geral de Animais - RGA, revoga dispositivos incompatíveis e dá outras providências;

3 GRANDE EXPEDIENTE:

3.1 Manifestação de vereadores sobre assuntos de relevância municipal, estadual ou nacional;

3.2 Deliberação e/ou encaminhamento de proposições protocoladas verbalmente na sessão;

4 ASSUNTOS DE INTERESSE PESSOAL: manifestação de vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

Casa do Poder Legislativo, 1º de outubro de 2026.

SEBASTIÃO GARCIA AMARAL

Presidente da Câmara

Erika Regina Leonetti

Especialista em Gestão Legislativa (Diretoria Legislativa)

EDITAL Nº 181/2026

Assunto: convocação das 4ª e 5ª sessões extraordinárias de 2026.

Ficam os senhores vereadores convocados para as 4ª e 5ª sessões extraordinárias do corrente ano, a serem realizadas em 6 (seis) de outubro de 2026, terça-feira, respectivamente às 13h30 e 13h45, na sede da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, situada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125, constando da Ordem do Dia:

1 DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026, PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM PRIMEIRO TURNO:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2026, de autoria do Executivo Municipal, que altera os artigos 7º e 8º da Lei nº 2.396, de 23 de fevereiro de 1989, e dá outras providências;

2 DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026, PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM SEGUNDO TURNO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2026, se aprovado em primeiro turno.

Casa do Poder Legislativo, 1º de outubro de 2026.

SEBASTIÃO GARCIA AMARAL

Presidente da Câmara

Erika Regina Leonetti

Especialista em Gestão Legislativa (Diretoria Legislativa)

INFORME À POPULAÇÃO Nº 40/2026

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista informa à população que foram recebidas na 35ª sessão ordinária, em 29 de setembro de 2026, as seguintes matérias:

PROJETO DE LEI Nº 67/2026, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei nº 4.540, de 22 de setembro de 2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade de a empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica e demais empresas ocupantes de sua infraestrutura a se restringirem à ocupação do espaço público dentro do que estabelece as normas técnicas aplicáveis e a promoverem a regularização e a retirada dos fios inutilizados, em vias públicas da cidade de Bragança Paulista, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 68/2026, de autoria do Executivo Municipal, que altera o art. 1º da Lei nº 4.881, de 29 de julho de



2022, que dispõe sobre denominação de bem público;

Informa ainda que o texto das matérias acima indicadas está disponibilizado para consulta na internet, no endereço www.camarabp.sp.gov.br.

Casa do Poder Legislativo, 29 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO GARCIA AMARAL

Presidente da Câmara

Erika Regina Leonetti

Especialista em Gestão Legislativa

(Diretoria Legislativa)

.....



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

braganca.sp.gov.br



Avenida Antônio Pires Pimentel 2015 -Centro (11) 4034-7100